



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 412

Recife - Sexta-feira, 15 de novembro de 2019

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Rua do Sol, 143. Santo Antônio, Recife, PE.

CONVOCAÇÃO Nº 026/2019 Recife, 14 de novembro de 2019

Ficam convocados os Excelentíssimos Senhores Membros e Senhores Servidores abaixo relacionados para participarem da Oficina de Paineis de Contribuição 2019, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

Data: 19/11/2019 (terça-feira), das 13h00 às 18h00

Local: ESMP – Sala A

Rua do Sol, 143. Santo Antônio, Recife, PE.

Ana Elizabeth de Oliveira Limeira
Ana Karina de Moraes Uchoa
Anna Catharina de Castro Marinho
Arthur Silveira do Nascimento
Bianca Cunha de Almeida Albuquerque
Bruno Valente Firmino dos Santos
Cristiane Maria Caitano da Silva
Daniela Maria Ferreira Brasileiro
Diogo Alexandre de Sá Barbosa
Edgar Braz Mendes
Eduardo Henrique Tavares de Souza
Eliane Gaia Alencar Dantas
Erica Lopes Cezar de Almeida
Flávia Maria Mayer Gabínio
Flory Barbalho Ferreira
Francisco Edilson de Sa Junior
Francisco Ildelfonso Bandeira Modesto
Ivano José Genuíno de Moraes
José Alexandre Ramos Moura
Jose Paulo Cavalcanti Xavier Filho
José Roberto da Silva
Josineide Barreto de Freitas
Juliana Vieira Cavalcanti de Albuquerque
Kalline Mirela da Silva Gomes
Luciano Bezerra Novaes
Maria Clarinda Ribeiro Duarte Tible
Maria da Conceição de Oliveira Martins
Maria Juliana de Almeida Moraes
Rati Finizola
Roberto Alves Gomes Junior
Sandra Helena Gomes Feitosa de Sena
Sara Souza e Silva Fonseca
Sonia Mara Rocha Carneiro
Vera Rejane Alves Santos Mendonça

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO Nº 027/2019 Recife, 14 de novembro de 2019

Ficam convocados os Excelentíssimos Senhores Membros e Senhores Servidores abaixo relacionados para participarem da Oficina de Paineis de Contribuição 2019, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

Data: 20/11/2019 (quarta-feira), das 13h00 às 18h00

Local: ESMP – Sala A

Ana Joemia Marques da Rocha
Adeilson de Souza Vieira
Ana Karine Mara de Brito Ferraz
Ana Maria do Amaral Marinho
Andrea Pacheco de Araújo Falcão
Áurea Rosane Vieira
Carlos Alberto Vieira Lima
Carlos Eduardo Ramos Leça
Cleibson Dávila da Silva
Cristina Maria Amorim dos Anjos
Cynthia Monike dos Santos Costa Milanez
Eduardo Luiz Silva Cajueiro
Jose Lopes de Oliveira Filho
Josenildo da Costa Santos
Liliane Jubert Gouveia Finizola da Cunha
Lívia Azevedo Silva Pais de Melo
Manoel Alves Maia
Maria Alcione Silva de Holanda
Maria Aparecida Barreto da Silva
Maria de Lourdes Bezerra da Silva
Mariana Santos Figueredo
Michele Cristina de Araujo Bastos
Patrícia Carneiro Tavares
Paulo Javan Sena Bezerra
Roberto Teles de Siqueira
Robson de Albuquerque Martins Primo
Roseane de Sá Cysneiros de Oliveira Lima
Solange Maria Rodrigues da Silva
Ulisses de Araujo e Sa Junior

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO Nº 028/2019 Recife, 14 de novembro de 2019

Ficam convocados os Excelentíssimos Senhores Membros e Senhores Servidores abaixo relacionados para participarem da Oficina de Paineis de Contribuição 2019, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

Data: 21/11/2019 (quinta-feira), das 13h00 às 18h00

Local: ESMP – Sala A

Rua do Sol, 143. Santo Antônio, Recife, PE.

Adriana Figueiredo Barros Lopes
Aguinaldo Fenelon de Barros
Ana Carolina Chianca de Oliveira Aquino
Cristiane Cavalcanti Dutra de Lima
Deluse Amaral Rolim Florentino
Eduardo Henrique Borba Lessa
Flávio Roberto Falcão Pedrosa
Geisyane Barbosa do Prado
Isabel Batista Souza de Lima
Izabel Cristina Holanda Tavares Leite
José Augusto dos Santos Neto
Juliana Sales Rodrigues
Karoline Stupp Ribeiro
Luciana Albuquerque Prado
Luciana de Braga Vaz da Costa
Luciene Maria dos Santos Alves da Fonseca

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Mainan Maria da Silva
 Marcelo Dávila Angelim Paiva
 Maria de Fátima Lopes de Almeida Amazonas
 Maria Helena Rodrigues de Barros Wanderley Filha
 Mônica Erlene Souza Leão Azevedo Lima
 Norma da Mota Sales Lima
 Paulo César do Nascimento
 Paulo Henrique Queiroz Figueiredo
 Raimunda Nonata Borges Piauilino Fernandes
 Ravaelle Chrystine Torres Furtado de Mendonça
 Rebeca Cintia de Barros Rodrigues
 Ricardo Guerra Gabínio
 Rivaldo Guedes de França
 Roberta Campello Torres de Azevedo Teles
 Roberto Burlamaque Catunda Sobrinho
 Sandra Cristina Lira da Silva
 Silvana Nicodemos de Andrade Lima
 Tanany Frederico dos Reis
 Thiago Andrade de Araujo

FRANCISCO DIRCEU BARROS
 Procurador Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO Nº 029/2019

Recife, 14 de novembro de 2019

O Exmo. Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a realização da Reunião Oficina Regional de Desdobramento da Gestão Estratégica MPPE 2018/2023 - Projetos Estratégicos e Painéis de Contribuição.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os membros das Circunscrições de Salgueiro, Petrolina, Afogados da Ingazeira e Serra Talhada, abaixo relacionados, para participarem da Oficina de Desdobramento da Gestão Estratégica, que se realizará no dia 25 de novembro de 2019 (segunda-feira), das 09h00min. às 12h00min., na Circunscrição de Salgueiro – Salgueiro Plaza Hotel - Av. Cel. Veremundo Soares, 551 - Nossa Sra. Aparecida, Salgueiro - PE, 56000-000.

Adna Leonor Deo Vasconcelos
 Adriana Cecilia Lordelo Wludarski
 Almir Oliveira de Amorim Junior
 Ana Claudia de Sena Carvalho
 Ana Paula Nunes Cardoso
 Andre Angelo de Almeida
 Andrea Griz de Araujo Cavalcanti
 Aurinilton Leao Carlos Sobrinho
 Bruno de Brito Veiga
 Bruno Pereira Bento De Lima
 Carlan Carlo da Silva
 Cintia Micaella Granja
 Clarissa Dantas Bastos
 Djalma Rodrigues Valadares
 Edson Miranda Cunha Filho
 Erico de Oliveira Santos
 Eryne Avila dos Anjos Luna
 Fabio de Sousa Castro
 Felipe Akel Pereira de Araujo
 Fernando Della Latta Camargo
 Filipe Coutinho Lima Brito
 Filipe Regueira de Oliveira Lima
 Gabriela Tavares de Almeida
 Guilherme Goulart Soares
 Gustavo Lins Tourinho Costa
 Igor de Oliveira Santos
 Jairo Jose de Alencar Santos
 Jamile Figueiroa Silveira
 Joao Victor da Graça Campos Silva
 Jouberty Emerson Rodrigues de Sousa
 Juliana Falcao de Mesquita Abreu
 Juliana Pazinato
 Julio Cesar Soares Lira

Lauriney Reis Lopes
 Luciana Carneiro Castelo Branco
 Lucio Luiz de Almeida Neto
 Luiz Eduardo Braga Lacerda
 Luiz Marcelo da Fonseca Filho
 Manoel Dias da Purificacao Neto
 Marcelo Ribeiro Homem
 Marcio Fernando Magalhaes Franca
 Michel de Almeida Campelo
 Milena Lima do Vale Souto Maior
 Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
 Olavo da Silva Leal
 Pablo de Oliveira Santos
 Raissa de Oliveira Santos Lima
 Rodrigo Amorim da Silva Santos
 Romero Tadeu Borja de Melo Filho
 Rosane Moreira Cavalcanti
 Sandra Rodrigues Campos
 Sergio Roberto Almeida Feliciano
 Tanusia Santana da Silva
 Thiago Barbosa Bernardo
 Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
 Tilemon Goncalves dos Santos
 Vandeci Souza Leite
 Vinicius Silva de Araujo
 Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos

FRANCISCO DIRCEU BARROS
 Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.923/2019

Recife, 14 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, de 3ª Entrância da Capital, para o mês de NOVEMBRO de 2019, conforme Portaria PGJ nº 2.727/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça Criminais da Capital para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.727/2019, de 25.10.2019, publicada no DOE do dia 29.10.2019, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
 Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.924/2019

Recife, 14 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 2.770/2019;

CONSIDERANDO a solicitação oriunda da 5ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala das audiências de custódia do POLO 10 – Garanhuns;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fátima Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 2.770/2019, de 30.10.2019, publicada no DOE de 31.10.2019, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.925/2019

Recife, 14 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. JOSENILDO DA COSTA SANTOS, 39º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 002ª Zona Eleitoral, com sede na Comarca de Recife, no período de 11/11/2019 a 30/11/2019, face férias da titular.

II - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

VI – Revogar a Portaria PGJ nº 2.913/2019, publicada no Diário Oficial de 14/11/2019.

VII – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 11/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.926/2019

Recife, 14 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar a Bela. SANDRA RODRIGUES CAMPOS, 1ª Promotora de Justiça Substituta da 1ª Circunscrição Ministerial, de 1ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 084ª Zona Eleitoral, com sede na Comarca de Araripina, no período de 21/11/2019 a 20/12/2019, face férias do titular.

II - Determinar que a Promotora de Justiça ora indicada comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.927/2019

Recife, 14 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CPJ nº 008/2019, publicada no Diário Oficial de 30/10/2019, a qual dispõe sobre a atuação do Ministério Público do Pernambuco perante os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs);

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das designações dos membros no sistema Arquimedes;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Revogar as Portarias PGJ indicadas abaixo, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 30/10/2019:

Portaria PGJ nº 2.612/2018

Data da publicação no Diário Oficial: 21/12/2018

Portaria PGJ nº 2.616/2018

Data da publicação no Diário Oficial: 21/12/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Portaria PGJ nº 011/2019
Data da publicação no Diário Oficial: 03/01/2019

Portaria PGJ nº 1.266/2019
Data da publicação no Diário Oficial: 10/05/2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.928/2019
Recife, 14 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, "h", inciso II, "e", da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993:

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 1.897/2018, publicada no Diário Oficial de 28 de setembro de 2018, que alterou a composição do GT Racismo;

CONSIDERANDO a aposentadoria da Procuradora de Justiça Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa, conforme Portaria PGJ nº 2.828/2019, publicada no Diário Oficial de 04 de novembro do corrente;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA, 34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para atuar como Coordenadora em exercício do GT Racismo a partir da publicação da presente Portaria até o dia 30/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.929/2019
Recife, 14 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA, 20ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar na audiência da 7ª Vara Criminal da Capital, junto ao cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital, marcada para o dia 27/11/2019, relativa ao processo nº 50098-16.2015.8.17.0001.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.930/2019
Recife, 14 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ, 2º Promotor de Justiça de Ouricuri, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Araripina, de 2ª Entrância, no período de 21/11/2019 a 20/12/2019, em razão das férias do Bel. Fábio de Sousa Castro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.931/2019
Recife, 14 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MARCELO RIBEIRO HOMEM, Promotor de Justiça de Ipubi, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Araripina, de 2ª Entrância, no período de 21/11/2019 a 20/12/2019, em razão das férias do Bel. Fábio de Sousa Castro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.932/2019
Recife, 14 de novembro de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Designar o Bel. MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, de 2ª Entrância, para atuar na sessão do Júri de Caruaru, marcada para o dia 28/11/2019, relativa ao processo nº 06439-38.2016.8.17.0480.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 244

Recife, 14 de novembro de 2019

O EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, FRANCISCO DIRCEU BARROS EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Número protocolo: 202030/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 13/11/2019
Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 201990/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 13/11/2019
Nome do Requerente: JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 201933/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 13/11/2019
Nome do Requerente: NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 12/11/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 201949/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 13/11/2019
Nome do Requerente: MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 201920/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 13/11/2019
Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 201940/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 13/11/2019
Nome do Requerente: FABIANO DE MELO PESSOA
Despacho: Ciente. Encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento.

Número protocolo: 201919/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 13/11/2019
Nome do Requerente: ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 201231/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 13/11/2019
Nome do Requerente: FERNANDO PORTELA RODRIGUES
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o mês de setembro/2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de novembro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 201934/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 13/11/2019
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso II do Art. 9ª da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, ao Bel. STANLEY ARAÚJO CORRÊA, 1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, para, na qualidade de Conselheiro do Conselho Superior do Ministério Público, participar da 41ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a se realizar em Recife - PE no dia 13/11/2019, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 201914/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 13/11/2019
Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 201930/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 13/11/2019
Nome do Requerente: EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 201912/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 13/11/2019
Nome do Requerente: DANIEL DE ATAIDE MARTINS
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 201909/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 13/11/2019
Nome do Requerente: LUCILE GIRA O ALCANTARA
Despacho: Ciente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 201877/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 13/11/2019
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 201738/2019
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 13/11/2019
 Nome do Requerente: BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE
 Despacho: Em face do documento acostado, concedo 07 (sete) dias de licença à requerente, a partir do dia 10/11/2019, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 199393/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 13/11/2019
 Nome do Requerente: PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/04/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 201269/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
 Data do Despacho: 13/11/2019
 Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 195276/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 13/11/2019
 Nome do Requerente: FERNANDO PORTELA RODRIGUES
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, na forma requerida, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 201211/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
 Data do Despacho: 13/11/2019
 Nome do Requerente: JOSÉ BISPO DE MELO
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 201189/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
 Data do Despacho: 13/11/2019
 Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 201086/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 13/11/2019
 Nome do Requerente: SÉRGIO GADELHA SOUTO
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 200596/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 13/11/2019
 Nome do Requerente: JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, previstas para o mês de setembro/2013, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/06/2020. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 196534/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização
 Data do Despacho: 13/11/2019
 Nome do Requerente: VINICIUS COSTA E SILVA
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/02/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 200234/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 11/11/2019
 Nome do Requerente: LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.901,92, bem como de passagens aéreas, à Bela LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais, para acompanhar o PGJ em reuniões no Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, em Brasília-DF, no período de 10 a 12/11/2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento. (Republicado)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 245

Recife, 14 de novembro de 2019

EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 198905/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias atrasadas - Indenização
 Data do Despacho: 14/11/2019
 Nome do Requerente: ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA
 Despacho: Arquite-se face desistência do pedido formulado no presente requerimento.

Número protocolo: 201837/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 14/11/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Carlos Alberto Pereira Vitorio

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: EDGAR BRAZ MENDES NUNES

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes do requerente (2010.2), programadas para o mês de dezembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 198169/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 14/11/2019

Nome do Requerente: SUELI ARAÚJO COSTA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 12/12/2019. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 197352/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio - Indenização

Data do Despacho: 14/11/2019

Nome do Requerente: ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença prêmio adquiridas e não gozadas da requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período de licença prêmio seja gozado, de acordo com o art. 7º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/02/2020. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de licença prêmio da requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/12/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 3º da Resolução PGJ nº 012/2019, de 15/10/2019. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 199392/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 14/11/2019

Nome do Requerente: FERNANDO PORTELA RODRIGUES

Despacho: Providenciado através do RE 195276/2019. Arquite-se.

Número protocolo: 198585/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias atrasadas - Indenização

Data do Despacho: 14/11/2019

Nome do Requerente: EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "a" do Aviso nº 054/2019, de 15/10/2019, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 11/11/2019. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2019 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 199883/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 14/11/2019

Nome do Requerente: FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA

Despacho: Defiro a suspensão de férias da requerente, programadas para o período de 01 a 20/10/2019, no período de 04 a 11/10/2019, em virtude de licença gala. Defiro ainda que o gozo dos dias ora suspensos se efetive de 21 a 28/10/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - SRP - PGJ

ATA Nº 034/2019

Recife, 13 de novembro de 2019

Autorizo a despesa referente à adesão da Ata de Registro de Preços nº 034/2019 - Pregão Eletrônico nº 020/2019 (SRP) (Processo Administrativo nº 10833/2019) do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, visando a aquisição de 20 (vinte) cafeteiras elétricas - item 03 da referida ata (para eventual contratação exclusiva de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para aquisições de eletrônicos e outros equipamentos), pelo valor global de R\$ 10.660,00, a ser prestado pela Empresa DIGISERV TRADING EIRELI, CNPJ nº 02.602.747/0001-45. Providencie-se o cadastro da contratação no eFisco. Posteriormente, encaminhe-se o presente expediente à CMFC, para fins de empenhamento da despesa, e ato contínuo à Assessoria Jurídica Ministerial para elaboração de Termo Contratual.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP Nº 1008/2019

Recife, 14 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo 19.20.0142.0012577/2019-61, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar a servidora ANA MARIA DE SOUSA MOURA, matrícula nº 189.775-6, Técnico em Desenvolvimento, lotada na Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Materiais e Suprimentos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um prazo de 4 dias, a partir de 01/10/2019, e 10 dias, a partir de 21/10/2019, tendo em vista Licença Médica do titular JOSÉ ANTÔNIO ÁLVARES DOS SANTOS, matrícula nº 187.692-9, Economista;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de novembro de 2019.

Mavial de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 1009/2019

Recife, 14 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação enviada via e-mail pela Secretaria da Promotoria de Justiça de Salgueiro;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 938/2019 e POR - SGMP - 944/2019, publicadas em 29/10/2019 e 31/10/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de novembro de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 1010/2019

Recife, 14 de novembro de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 195214/2019;

Considerando a aprovação do Coordenador do Núcleo Estratégico de Direção-Especializada em Tecnologia e Inovação do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora MANUELA CICC DO NASCIMENTO, Técnica Ministerial - Informática, matrícula nº 188.946-0, lotada na Departamento Ministerial de Sistemas de Informação, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 18/11/2019;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 18/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de novembro de 2019

DESPACHOS Nº No dia 14/11/2019

Recife, 14 de novembro de 2019

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Maviael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 14/11/2019

Número protocolo: 201932/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 14/11/2019

Nome do Requerente: ERICKA RIBEIRO CORREIA

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 201838/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 14/11/2019

Nome do Requerente: ANGELA MARIA DA SILVA

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 201915/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 14/11/2019

Nome do Requerente: RAFAEL SIMÕES BOTELHO

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 201855/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 14/11/2019

Nome do Requerente: ANTONIO MAURICIO MORAES DE LUNA

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 201952/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 14/11/2019

Nome do Requerente: DANIELLE DE CASTRO FARIAS CALADO

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 201628/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 14/11/2019

Nome do Requerente: JOSELAIDE BEZERRA NUNES

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 201647/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 14/11/2019

Nome do Requerente: ROBERTA DE OLIVEIRA ARAÚJO CAMPOS

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 201609/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 14/11/2019

Nome do Requerente: ANA CAROLINA CHIANCA DE OLIVEIRA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

AQUINO

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 201638/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 14/11/2019

Nome do Requerente: LIVIA AZEVEDO SILVA PAIS DE MELO ABREU E LIMA

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 201610/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 14/11/2019

Nome do Requerente: ZÉLIA MARIA DE SÁ CORDEIRO SILVA

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 201853/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 14/11/2019

Nome do Requerente: MARIA MAZARELO ALVES

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 201620/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 14/11/2019

Nome do Requerente: ANA PAULA RANGEL DE SANTANA

Despacho: Autorizo, conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 200992/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 14/11/2019

Nome do Requerente: HELIO DE MELO BARBOSA

Despacho: Considerando o despacho da AMPEO que informa existir dotação orçamentária, autorizo o pedido.

Número protocolo: 201969/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Data do Despacho: 14/11/2019

Nome do Requerente: GEORGE LUIZ SOARES DIAS

Despacho: Segue para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 195214/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 14/11/2019

Nome do Requerente: MANUELA CICCIO DO NASCIMENTO

Despacho: - Autorizo, conforme requerido. Após a publicação da portaria, que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 172029/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 14/11/2019

Nome do Requerente: ERITON MAXIMIANO CAVALCANTI

Despacho: Devolver para que o requerente comprove que compareceu no horário informado no dia 12/04/19.

Número protocolo: 200992/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Adicional de exercício

Data do Despacho: 14/11/2019

Nome do Requerente: HELIO DE MELO BARBOSA

Despacho: Para informar dotação orçamentária.

Número protocolo: 200593/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 14/11/2019

Nome do Requerente: ROSÂNGELA MARIA ALVES LIRA

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 199849/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)

Data do Despacho: 14/11/2019

Nome do Requerente: IVANO JOSÉ GENUINO DE MORAIS JUNIOR

Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Recife, 14 de novembro de 2019.

Maviael de Souza Silva

Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Maviael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos:

No dia 14/11/2019.

Expediente: OF Nº 193/2019

Requerente: SINDSEMPPE

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral, Já providenciado, archive-se.

Expediente: OF Nº 031/2018

Requerente: Sr. Isaias Gomes da Silva Júnior

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMFC, Encaminho o processo para informar se foi feito o recolhimento do valor informado à PGJ.

Expediente: Requerimento

Processo nº: 0005703-6/2019

Requerente: Dr. Valdir Barbosa Júnior

Assunto: Solicitação

Despacho: À Assessoria Técnica e Matéria Administrativa Disciplinar - ATMA-D, Encaminho o processo, por competência.

Expediente: Requerimento

Processo nº: 0015063-3/2018

Requerente: Sr. Bruno Bastos

Assunto: Solicitação

Despacho: À Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, Devolvo o processo para arquivamento.

Expediente: OF Nº 0032019

Processo nº: 0001115-8/2019

Requerente: Sra. Aucileny Maria dos Santos

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral, Já providenciado, archive-se.

Recife, 14 de Novembro 2019.

Maviael de Souza Silva

Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**RECOMENDAÇÃO Nº 03/2019****Recife, 13 de novembro de 2019**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIROS-PE

RECOMENDAÇÃO 03/2019

Vinculada ao Inquérito Civil 007/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal em Barreiros-PE no uso das atribuições outorgadas pelo Art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, Art. 1º e Art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, na forma do seu Art. 129, inciso II, para tanto promovendo as medidas necessárias à garantia de tais direitos;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a obrigação de aplicar a Lei, sendo vetado ao Administrador Público agir contra legem ou praeter legem, estando seus atos sujeitos a nulidade quando eivados do vício de ilegalidade, sujeitando-se o mesmo à responsabilização civil, penal e administrativa;

CONSIDERANDO que os atos dos agentes públicos são passíveis de controle externo, visando a preservação dos limites da legalidade e moralidade administrativa, tendo por objetivo o interesse público;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 37, que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público que há vários servidores públicos cumulando indevidamente cargos, empregos e funções públicas no município de Barreiros-PE, vinculados, ainda, ao Estado de Pernambuco, Governo Federal e outros municípios e etc.

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público que vários professores e profissionais da área de saúde do município de Barreiros-PE possuem mais de 02(dois) vínculos com a administração pública.

CONSIDERANDO que o art. 37, XVI, 'a', 'b' e 'c', dispõe: "é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI: a de dois cargos de professor; a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

CONSIDERANDO que na hipótese de acumulação de cargos públicos, empregos e funções públicas, o subsídio ou salário percebido cumulativamente não poderá ultrapassar o teto constitucional, de 90,25% do subsídio mensal do Ministro do Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que há informações de servidores públicos recebendo salário e residindo em outro Estado da Federação, ou mesmo, recebendo salário sem trabalhar.

CONSIDERANDO, que a infringência aos princípios da administração pública, acarreta o cometimento de improbidade administrativa, nos termos dos incisos I e II do art. 11 da Lei 8.429/1992.

CONSIDERANDO que a infringência aos princípios da administração pública, acarretam as seguintes sanções: ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de 03 (três) a 05 (cinco) anos, pagamento de multa civil de até 100 (cem) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do art. 12, inciso III da Lei 8.429/1992.

CONSIDERANDO que o gestor que toma conhecimento das irregularidades e nada faz, também comete improbidade administrativa. RESOLVER:

RECOMENDAR E EM CARÁTER DE URGÊNCIA, com base no Art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/92 e Art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, ao Exmo. Presidente da Câmara de Vereadores de Barreiros-PE que no prazo de 90(noventa) dias, efetue o recadastramento de todos os servidores públicos da Câmara de Vereadores de Barreiros-PE, a fim de que assinem declaração com firma reconhecida, sobre cumulação de cargo público, emprego ou funções, sob as penas da lei, cujos modelos seguem em anexo.

RECOMENDAR E EM CARÁTER DE URGÊNCIA, com base no Art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/92 e Art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Barreiros-PE que após o recadastramento dos servidores, seja criada excepcionalmente uma comissão para verificação da possibilidade das cumulações declaradas, bem como, compatibilidade de horários e, ainda, recebimento de salário ou proventos e subsídio acima do limite constitucional em decorrência das cumulações.

RECOMENDAR E EM CARÁTER DE URGÊNCIA ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Barreiros-PE que IMEDIATAMENTE apliquem o redutor constitucional para os servidores que acumulam cargos públicos legalmente permitidos e que recebam mais do que 90,25% do subsídio mensal do Ministro do Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Da mesma forma, REQUISITO no prazo de 30(trinta) dias:

1 – Todas as medidas que foram tomadas para cumprimento desta recomendação, a ser encaminhada a sede da Promotória de Justiça de Barreiros-PE.

Por outro lado, REQUISITO após o fim do período de recadastramento de 90(noventa) dias:

1–Lista dos servidores que NÃO efetuaram o recadastramento com a assinatura da declaração de cumulação de cargos públicos.

2–Lista em separado dos servidores que declararam cumulação de cargos públicos, especificando os cargos, empregos e funções e, ainda, salários e horários declarados.

3 – Composição da comissão de verificação de cumulação de cargos, empregos e funções públicas, bem como, os casos que serão levados para análise da comissão.

DETERMINAR o que segue, para efetiva divulgação e cumprimento desta Recomendação:

a) Encaminhe-se, mediante ofício, cópia da presente Recomendação ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Barreiros-PE. ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, aos blogs e rádios locais para divulgação

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

e conhecimento da população e ao Secretário Geral do Ministério Público por meio eletrônico para publicação no diário oficial.

b) Seja a presente registrada e arquivada eletronicamente.

Cumpra-se.

Barreiros-PE, 13.11.2019.

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS
Promotor de Justiça

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, exercendo atualmente o cargo na Prefeitura de Barreiros-PE de _____, matrícula nº _____ declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto ao Governo do Município de Barreiros-PE e todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Barreiros-PE, ____ de _____ de 2019.

Assinatura
(com firma reconhecida)

DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____ exercendo atualmente o cargo, emprego ou função público na Prefeitura Barreiros-PE de _____, matrícula nº _____, cujo salário/vencimento e/ou proventos totais é R\$ _____ declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto ao Governo do Município de Barreiros-PE e todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

() percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ no valor total de R\$ _____

() MANTENHO outro vínculo público, exercendo o cargo, emprego e/ou função de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por _____, cujo salário, vencimento e/ou proventos totais é de _____

R\$ _____).

Declaro ainda, que há compatibilidade de horário entre o meu vínculo público aqui declarado e com o vínculo público exercido atualmente na Prefeitura de Barreiros-PE.

DIAS _____ HORÁRIOS _____

Barreiros-PE, ____/____/2019.

assinatura
(firma reconhecida)

JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS
Promotor de Justiça de Barreiros

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO nº 005/2019 Recife, 14 de novembro de 2019 RECOMENDAÇÃO nº 005/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio deste Representante Ministerial, na Promotoria de Justiça de Tacaratu/PE, que ao final subscreve, com espeque no art. 129, III e IX da Constituição Federal, art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, resolve expedir a presente RECOMENDAÇÃO, fazendo-a nos seguintes termos, considerando que:

Compete ao Ministério Público, por determinação constitucional, zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal de 1988;

É atribuição do Ministério Público Estadual promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, bem como "expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis" (art. 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 6º, incisos VII, alínea "b", primeira parte e XX, da Lei Complementar nº 75/93);

Define o art. 53, da Res. nº 001/2019 – CSMP, que "A recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas".

O artigo 37 da Constituição Federal, ao afirmar que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; Considerando que o artigo 127 da Constituição Federal em vigor preconiza que o Ministério Público é instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando que o artigo 129 do mesmo diploma legal em vigor estabelece que é atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

Considerando que o município de Panelas, tradicionalmente, realiza a Maratona de Cruzes, cujo evento se encontra na 36ª edição e que, por sua vez, concentra uma expressiva quantidade de pessoas da própria urbe e região circunvizinha, no período de 22 a 24 de novembro de 2019, ante as dimensões cultural e artística do evento, o que justifica o reforço da segurança pública e a atuação integrada do sistema de garantia da defesa dos direitos das pessoas em situação de vulnerabilidade social;

Considerando tudo isso, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, com alicerce no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/93, bem como ao teor da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

RECOMENDA:

AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, que adote as seguintes providências:

1 – Providenciar, mediante a atuação de fiscais da Prefeitura, o controle da emissão de som, proveniente do palco de shows, com as atrações principais, bem como em estabelecimentos comerciais, barracas ou automóveis, dentre outros, após o horário de término da festa;

2 - Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de alimentos e similares, para que estes comercializem apenas nos locais previamente fixados pela organização do evento, de modo a evitar acidentes, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da PM/PE;

3 - Disponibilizar banheiros públicos móveis ("banheiros químicos") em número suficiente ao público esperado e com sinalização para a população nas proximidades dos polos de animação em todos os dias dos eventos, bem como a desinfecção regular dos equipamentos;

4 - Providenciar a disponibilização de um posto de comando para a Polícia Militar, conforme orientação do policiamento, para todos os dias dos eventos, garantindo a respectiva estrutura operacional;

5 - Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas, tanto os ambulantes quanto os das barracas localizadas no entorno dos polos de animação, advertindo-os para a proibição da comercialização de vasilhames de vidro (entrega ao consumidor) e para o uso exclusivo de copos descartáveis, nos termos expressos do artigo 6º da Lei Estadual nº 14.133/2010;

6 - Orientar representantes de estabelecimentos comerciais, como bares e congêneres, a não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades até o horário limite de encerramento dos eventos;

7 - Orientar representantes de estabelecimentos comerciais e vendedores ambulantes a utilizarem somente mesas e cadeiras de plástico ou similares, sendo vedada a utilização de mesas de aço ou madeira próximos aos polos de animação;

8 - Orientar representantes de estabelecimentos comerciais, como bares e congêneres, vendedores ambulantes e barraqueiros a se absterem de vender, fornecer ou servir bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, afixando, em local visível ao público, cartazes alertando desta proibição e mencionando o fato de constituir crime punido com detenção de dois a quatro anos, nos termos expressos do artigo 243 do ECA;

9 - Orientar representantes de estabelecimentos comerciais, como bares e congêneres, vendedores ambulantes e barraqueiros a coibirem o fornecimento de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes por terceiros, nas dependências de

seus estabelecimentos ou em suas mesas, suspendendo de imediato a venda de bebidas a estes e acionando, de imediato, a Polícia Militar;

10 - Disponibilizar unidades de vasilhames de plástico para os policiais e fiscais da prefeitura, a fim de que troquem os eventuais vasilhames de vidro encontrados com o público, bem como disponibilizar um ponto de coleta para descarte de vasilhames de vidro eventualmente apreendidos;

11 - Garantir a presença de uma ambulância e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros, até o momento da dispersão dos frequentadores do evento, e a remoção dos acidentados para a unidade de saúde local;

12- Fica terminantemente proibido qualquer promoção pessoal no evento "36ª Maratona de Cruzes", em desacordo ao art. 37 da Constituição Federal, por meio de faixa, camisetas, bonés, adesivos, impressos de qualquer natureza e utilização de instrumentos sonoros;

12.1 - Promoção pessoal consiste no ato de promover o nome de alguém fazendo alusão ao cargo que ocupa na administração pública ou dar crédito à pessoa e não ao ente público pela realização de determinada obra ou evento, tal situação consiste em ato de improbidade administrativa, pois é o dinheiro dos cofres públicos que está bancando a obra ou o evento;

13 - Promova a divulgação adequada e imediata desta Recomendação nas rádios municipais, Sítio eletrônico do Município, na Rede Mundial de Computadores, bem como nas redes sociais promotoras do evento (Instagram, Facebook, Twitter, etc)

Ressalte-se, por oportuno, que essa medida tem por finalidade prevenir responsabilidade, a fim de que não se alegue, em futuro processo judicial, ignorância, desconhecimento da lei ou boa-fé, eis que o eventual descumprimento da presente recomendação oportunizará o manejo dos instrumentos legais tendentes à responsabilização dos agentes públicos envolvidos, especialmente o ajuizamento de Ação Civil de Responsabilidade por Ato de Improbidade Administrativa, sem prejuízo das sanções criminais, cíveis e administrativas.

Por fim, o Ministério Público, REQUISITA informações sobre o cumprimento desta recomendação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Panelas/PE, 14 de novembro de 2019.

Fábio Henrique Cavalcanti Estevam
Promotor de Justiça

FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM
Promotor de Justiça de Panelas

PORTARIA Nº 005/2019 = Recife, 14 de novembro de 2019

Ministério Público do Estado de Pernambuco
Promotoria de Justiça de Lagoa dos Gatos

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO nº 005/2019

Nº Autos 2019/341390

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Lagoa dos Gatos, com atuação na defesa do Patrimônio Público e da Infância e Juventude, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 127, caput, e art. 129, incisos II e III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, e Resolução RES CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção de interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF/88);
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

a defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa (artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o art. 129, II, da Constituição da República estabelece como dever do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, da Constituição da República);

CONSIDERANDO a notícia de fato trazida ao conhecimento desta Promotoria de Justiça de Lagoa dos Gatos, por meio do ofício CMDCA n. 35/2019, dando conta de situação ilegal de acúmulo de cargos públicos por parte de dois Conselheiros Tutelares do município de Lagoa dos Gatos;

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências com vista à eventual instrução de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações, nos termos da lei, para tanto;

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, a fim de apurar a veracidade da situação irregular trazida ao conhecimento desta Promotoria de Justiça pelo Conselho da Criança e do Adolescente, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 005/2019, procedendo-se com as anotações na planilha eletrônica própria;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP do Patrimônio Público, ao CAOP Infância e Juventude e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se, por meio de ofício, sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público, bem como à Corregedoria Geral do Ministério Público;
- 4) Nomear a servidora desta Promotoria de Justiça de Lagoa dos Gatos, Edilma da Silva Ramos, para funcionar como Secretária Escrevente;
- 5) Registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;
- 6) Diante da ilegalidade apontada, notifique-se os investigados, Cláudio Silva e Hélio Antônio Ferreira da Luz, para que procedam com a escolha do cargo público que desejam continuar a exercer, solicitando, em consequência a exoneração do outro cargo, encaminhando a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, o termo de exoneração, sob pena de responsabilização nos termos da Lei;
- 7) Esta Portaria tem força de ofício.

Lagoa dos Gatos/PE, 14 de novembro de 2019.

Ana Victória Francisco Schauffert
Promotora de Justiça e.e

ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT
Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos

PORTARIAS Nº Nº 009/2019, Nº 010/2019, Nº 011/2019, Nº 012/2019
Recife, 13 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARARIPINA
PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL Nº 009/2019
Autos nº 2018/275799

O Ministério Público de Pernambuco, através do Promotor de Justiça infra-assinado, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Araripina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório 06/2019 que versa sobre possíveis irregularidades no

indeferimento de progressões funcionais de servidores pelo município de Araripina.

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório 06/2019 no Inquérito Civil nº 009/2019, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com o devido registro no sistema de controle (art. 18, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 003/2019);
- 2) Que seja remetida cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedora Geral do Ministério Público de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento (REMESSA CONFORME ART. 15, §2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 003/2019);
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado (REMESSA CONFORME ART. 15, §2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 003/2019);
- 4) Nomeie-se a servidora Zélia Maria de Sá Cordeiro Silva, para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso (art. 22, §1º, da RESOLUÇÃO CSMP Nº 003/2019);
- 5) Diante da resposta do Tribunal de Contas de fls 77 em que se aponta que as contas do município de Araripina referente a 2017 ainda estão pendente de julgamento, reitere-se ofício àquela Corte de Contas para que informe quando forem julgadas estas contas, destacando se forem encontradas irregularidades na contratação de temporários e comissionados;
- 6) Após, com a resposta, voltem conclusos para novas deliberações. Publique-se e Cumpra-se.

Araripina, 13 de novembro de 2019.

FÁBIO DE SOUSA CASTRO
Promotor de Justiça em exercício cumulativo

PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL Nº 010/2019
Autos nº 2017/2730605

O Ministério Público de Pernambuco, através do Promotor de Justiça infra-assinado, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Araripina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório 05/2019 que versa sobre irregularidades na prestação de contas do gestor da Autarquia Educacional do Araripe no exercício de 2014.

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório 05/2019 no Inquérito Civil nº 010/2019, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com o devido registro no sistema de controle (art. 18, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 003/2019);
- 2) Que seja remetida cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedora Geral do Ministério Público de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento (REMESSA CONFORME ART. 15, §2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 003/2019);

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado (REMESSA CONFORME ART. 15, §2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 003/2019);

4) Nomeie-se a servidora Zélia Maria de Sá Cordeiro Silva, para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso (art. 22, §1º, da RESOLUÇÃO CSMP Nº 003/2019);

5) Que a secretaria realize consulta do sítio do TCE/PE para que com a indicação do número das contas, extraia a integralidade do procedimento correlato indicado nos autos, a fim de se obter uma análise mais completa do caso;

6) Após, voltem conclusos para novas deliberações.

Publique-se e Cumpra-se.

Araripina, 13 de novembro de 2019.

FÁBIO DE SOUSA CASTRO

Promotor de Justiça em exercício cumulativo

PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL Nº 011/2019

Autos nº 2017/2870791

O Ministério Público de Pernambuco, através do Promotor de Justiça infra-assinado, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Araripina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório 003/2019 que versa sobre ausência de implementação de piso salarial em 2017 estabelecido aos profissionais do magistério.

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório 03/2019 no Inquérito Civil nº 011/2019, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com o devido registro no sistema de controle (art. 18, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 003/2019);

2) Que seja remetida cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedora Geral do Ministério Público de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento (REMESSA CONFORME ART. 15, §2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 003/2019);

3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado (REMESSA CONFORME ART. 15, §2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 003/2019);

4) Nomeie-se a servidora Zélia Maria de Sá Cordeiro Silva, para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso (art. 22, §1º, da RESOLUÇÃO CSMP Nº 003/2019);

5) Que cumpra-se com urgência as diligências apontadas às fls 24;

6) Após, voltem conclusos para novas deliberações.

Publique-se e Cumpra-se.

Araripina, 13 de novembro de 2019.

FÁBIO DE SOUSA CASTRO

Promotor de Justiça em exercício cumulativo

PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL Nº 012/2019

Autos nº 2018/330093

O Ministério Público de Pernambuco, através do Promotor de Justiça infra-assinado, em exercício na 1ª Promotoria de Justiça de Araripina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório 004/2019 que versa sobre supostas irregularidades na aplicação do FUNDEB.

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório 04/2019 no Inquérito Civil nº 012/2019, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, com o devido registro no sistema de controle (art. 18, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 003/2019);

2) Que seja remetida cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedora Geral do Ministério Público de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público, para conhecimento (REMESSA CONFORME ART. 15, §2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 003/2019);

3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por e-mail, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado (REMESSA CONFORME ART. 15, §2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 003/2019);

4) Nomeie-se a servidora Zélia Maria de Sá Cordeiro Silva, para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso (art. 22, §1º, da RESOLUÇÃO CSMP Nº 003/2019);

5) Diante da resposta de fls 149/150, oficie-se a atual presidente do CMACSF para que indique se as irregularidades apresentadas foram sanadas;

6) Após, voltem conclusos para novas deliberações.

Publique-se e Cumpra-se.

Araripina, 13 de novembro de 2019.

FÁBIO DE SOUSA CASTRO

Promotor de Justiça em exercício cumulativo

FABIO DE SOUSA CASTRO
1º Promotor de Justiça de Araripina

PORTARIA Nº 033/2019 .

Recife, 13 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

CURADORIA DA INFÂNCIA, JUVENTUDE E EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 033/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante legal, na 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca de Caruaru, com atuação na Curadoria da Infância, Juventude e Educação, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 17 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO o teor das Resoluções RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e resolução CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Pernambuco, que disciplinam o inquérito civil e os procedimentos destinados à tutela de direitos e interesses inseridos no âmbito de atribuições do Ministério Público;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório nº 003/2019, que trata de informação trazida ao Ministério Público acerca de irregularidades na Escola Aplicação do Saber, localizada no Município de Caruaru – PE, visto, não estar autorizada junto a Gerência Regional de Ensino para exercer suas atividades.

CONSIDERANDO que concedeu-se em audiência extrajudicial, prazo de 15 dias para comunicação ao Ministério Público, acerca do novo endereço no qual seria realocada a instituição, assim como, para o envio dos documentos comprobatórios da regularização da escola.

CONSIDERANDO que a instituição requisitou prorrogação do prazo para envio da documentação, o que foi deferido pelo Ministério Público, estabelecendo-se prazo de 30 (trinta) dias.

CONSIDERANDO que venceram-se os prazos estabelecidos sem resposta da instituição.

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover o Procedimento Preparatório, o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos.

RESOLVE:

CONVERTER este Procedimento Preparatório nº 003/2019 em Inquérito Civil, nos termos do art. 32, parágrafo único, da Resolução RES – CSMP 003/2019, adotando-se as seguintes providências:

1 – Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 011/2019, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2 – Encaminhe-se cópia desta portaria, via correio eletrônico, ao CAOP Defesa do Direito Humano à Educação para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3 – Comunique-se sobre as providências adotadas ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

4 – Requisite-se informações à Gestão da Escola Aplicação do Saber no prazo de 10 (dez) dias úteis, acerca da regularização junto a Gerência Regional de Ensino das atividades da instituição, assim como quanto a realocação da Escola em novo endereço.

Cumpra-se.

Caruaru/PE, 13 de novembro de 2019.

Silvia Amélia de Melo Oliveira
Promotora de Justiça

SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA
1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 061/ 2019 Recife, 14 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 061/ 2019

A organizadora de uma SERESTA a ser realizada no BAR DE LEO, no Sítio Luíza, município de Jataúba/PE, MARIA

VANDERLEIA DE OLIVEIRA SILVA, portadora do RG nº7.559.967 SDS/PE e CPF nº 075.976.804-81 brasileira, casada, agricultora, residente no Sítio Luíza, município de Jataúba/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Jataúba - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica a responsável por promover o evento a ser realizado com início a partir das 21h00 no dia 16.11.2019 e término à 00h00, sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 16 ANOS DESACOMPANHADAS DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS LEGAIS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V- Que a Polícia Militar poderá por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

penais, determinando o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco – FDIMPPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Jataúba;

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

Ao Conselho Tutelar de Jataúba;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Jataúba - PE, 14 de novembro de 2019.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

MARIA VANDERLEIA DE OLIVEIRA SILVA
Organizadora

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Jataúba

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 176/2019, 177/2019, 178/2019

Recife, 14 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 176/2019

O organizador do Evento a ser realizado no Society de Ciro, no Sítio Catolé, Zona Rural, neste município, JOSÉ RISONILDO DE SOUZA OLIVEIRA, portador do CPF nº 708.140.544-47, brasileiro, residente na Rua Gustavo Marinho Falcão, nº 41, Canecão, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o Evento a ser realizado com início a partir das vinte horas e término às vinte e quatro horas do sábado (16.11.2019) e com início a partir das dezoito horas e término às vinte e duas horas do domingo (17.11.2019) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDISMPPE, nos termos do art. 3º, VII e XV da Lei Estadual nº 15.996 de 28 de março de 2017.

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 14 de novembro de 2019.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça

JOSÉ RISONILDO DE SOUZA OLIVEIRA
Organizador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 177/2019

A organizadora da Seresta a ser realizada no Bar de Nalva, no Sítio Brejinho, EDNALVA DE ALMEIDA FEITOSA, portador do RG nº 4.095.916 SDS/PE e CPF nº 750.026.984-68, brasileira, residente no Sítio Brejinho, Zona Rural, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos

Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Seresta a ser realizada com início a partir das vinte e uma horas e término às vinte e quatro horas do sábado (16.11.2019) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 3º, VII e XV da Lei Estadual nº 15.996 de 28 de março de 2017.

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo da Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 14 de novembro de 2019.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça

EDNALVA DE ALMEIDA FEITOSA
Organizadora

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUÇÃO Nº 178/2019

O organizador do Show a ser realizado no Clube Piscina Cavallo Russo, JOSENILDO TEIXEIRA DE LIMA, CPF nº 984.387.354-87, brasileiro, casado, Empresário, residente no Sítio Cavallo Russo, S/N, Zona Rural, BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUÇÃO, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o empresário responsável por promover o Show das Bandas Loba e DJ Juninho Paiva a ser realizado com início a partir das dez horas e término às vinte horas do domingo (17.11.2019) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 16 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 16 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC e a apresentar o Nada a Opor da PMPE;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 14 de novembro de 2019.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

JOSENILDO TEIXEIRA DE LIMA
Empresário

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

DESPACHO Nº DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO Recife, 13 de novembro de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE
COM ATUAÇÃO NA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO,
FUNDAÇÕES E ASSOCIAÇÕES

DESPACHO DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14, da Resolução RES-CSMP nº 03/2019;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 2019/37843 – 2ª PJC, oriundo de denúncia, realizada pelo sr. Maurício de Oliveira, noticiando assédio moral e abuso de autoridade;

CONSIDERANDO a audiência designada para o dia 22/11/2019;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 14 e 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, bem como do art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório, bem como o prazo para seu término;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese do término desse prazo, deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1 – Encaminhe-se cópia da presente portaria, à Secretaria Geral do MPPE, para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado, bem como, para ciência, ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE, e ao CAOP respectivo;

2 – aguarde-se a audiência a ser realizada no dia 22/11/2019.

Cumpra-se.
Camaragibe/PE, 13 de novembro de 2019.

Mariana Pessoa de Melo Vila Nova
Promotora de Justiça
em exercício cumulativo

MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA
2º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

EDITAL Nº 006/2019 Recife, 14 de novembro de 2019

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 006/2019

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria POR-PGJ N.º 961/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) em 24 de maio de 2017 e prorrogada através da POR-PGJ N.º 349/2019, publicada no DOE em 08 de fevereiro de 2019, recebeu as listas de Eliminação de Documentos nº 01/2019 da Divisão Ministerial de Arquivo Histórico (DIMAH), aprovadas pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, por intermédio do processo SEI nº 19.20.0136.0009111/2019-31, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, se não houver oposição, a DIMAH eliminará os documentos relativos a: 1- Comunicados e Informes (CCD 992), do período de 2003-2016, 2- Protocolo Interno (CCD063.2), do período de 2005-2016, 3- Pedidos (CCD 995), do período de 2004-2016, num total de 05 (cinco) caixas e 01 (hum) metro linear de documentos. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos do Ministério Público de Pernambuco.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.923/2019

Onde se lê:

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA

Fórum Rodolfo Aureliano Avenida Desembargador Guerra Barreto, s/n, Recife-PE

DATA	DIA	Horário	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.11.2019*	Sexta-feira*	13 às 17h	Recife	Delane Barros de Arruda Mendonça
17.11.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Éricka Garmes Pires Veras

Leia-se:

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA

Fórum Rodolfo Aureliano Avenida Desembargador Guerra Barreto, s/n, Recife-PE

DATA	DIA	Horário	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
15.11.2019*	Sexta-feira*	13 às 17h	Recife	Éricka Garmes Pires Veras
17.11.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Delane Barros de Arruda Mendonça

*Proclamação da República.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.924/2019**Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 10 – GARANHUNS**

Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
18.11.2019	Segunda-feira	Garanhuns	Mariana Cândido Silva Albuquerque

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 10 – GARANHUNS**

Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
18.11.2019	Segunda-feira	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares de Almeida

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
10.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Antônio César Pereira Gomes
16.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Mariana de Brito Oliveira
30.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Vera Lúcia Fernandes de Souza

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDOR (TITULAR E SUBSTITUTO)
10.11.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Antônio César Pereira Gomes
16.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Kelly Cruz Barros
30.11.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Antônio César Pereira Gomes